

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07

Processo nº 013/2025
Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia **20/05/2025** às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 79, Seção 3, pág. 158 241 e 242 de 28/04/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 28/04/2025, pág. A22.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 07/05/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante e equipe de planejamento enviou a resposta por e-mail, datado de 08/05/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA 01

“A empresa irá custear o plano odontológico em sua totalidade? Em caso negativo, qual é o percentual de desconto do plano proporcionado pela empresa?”

RESPOSTA 01

A forma de custeio dos serviços objeto da presente licitação será **INTEGRAL**, cabendo à Administração Pública a responsabilidade pelo pagamento total das faturas correspondentes à execução contratual.

PERGUNTA 02

“O edital menciona um potencial de 122 beneficiários para o plano odontológico. Existe um potencial diferenciado superior para captação de adesão? Se houver um potencial diferenciado, por favor, informe o total.”

RESPOSTA 02

Não há potencial estimado superior ao apresentado. A projeção realizada teve como base o cenário atual, acrescido da previsão de ingresso de novos colaboradores mediante aprovação em concurso público.

PERGUNTA 03

“Haverá migração dos beneficiários inscritos na atual operadora para a nova operadora?”

RESPOSTA 03

A modalidade de contratação do plano será por adesão facultativa, não caracterizando migração automática ou compulsória de 100% dos beneficiários.

A confirmação de adesão ao novo plano/seguro saúde será realizada junto aos colaboradores que atualmente utilizam o plano vigente, mediante comunicação formal conduzida pela contratante. Após a assinatura do contrato com a operadora vencedora, será ofertada a possibilidade de adesão à nova cobertura, de forma facultativa, tanto para os colaboradores já cobertos quanto para aqueles que ainda não possuem assistência. Estes poderão optar livremente pela contratação ou não do serviço.

PERGUNTA 04

“De acordo com o edital 04/2024, nosso entendimento é que a apresentação da rede credenciada ocorrerá no momento da assinatura do contrato. Este entendimento está correto?”

RESPOSTA 04

A rede credenciada deverá ser apresentada na fase de julgamento das propostas, a fim de possibilitar a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 e seus anexos, principalmente as informações que constam no Termo de Referência.

PERGUNTA 05

“Quais serão os lugares da Prestação de Serviço? Será âmbito nacional, estadual ou municipal?”

RESPOSTA 05

A prestação dos serviços dar-se-á em âmbito nacional, tendo em vista que os colaboradores vinculados ao Conselho realizam deslocamentos por todo o território brasileiro para o exercício de suas atividades institucionais. Assim, em eventuais necessidades, os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer localidade do país, conforme demanda da Administração.

PERGUNTA 06

“Verificamos que o edital fala de reembolso na parte de PLANO MÉDICO. No Plano odontológico, o cliente também terá esse reembolso? Se sim, o valor da tabela seria da contratada?”

RESPOSTA 06

Sim. A tabela de reembolso é de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, devendo ser disponibilizada de forma clara, transparente e de fácil acesso, em observância aos princípios da publicidade e da informação, nos termos da legislação aplicável.

PERGUNTA 07

“O Registro de Preço em questão, não informa quantitativo de adesão nem os possíveis órgãos aderentes. Poderiam nos fornecer uma tabela com essas informações?”

RESPOSTA 07

Cumpre informar que o Registro de Preços em referência não contempla a indicação de quantitativos específicos para adesão, tampouco relaciona órgãos ou entidades participantes no instrumento convocatório.

Esclarece-se, ainda, que, durante a fase preparatória do certame, não houve manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades para figurar como participantes. Assim, eventuais adesões futuras, na forma prevista na legislação aplicável, estarão restritas ao Sistema Confere/Cores, o qual é composto pelo Conselho Federal e pelos 23 Conselhos Regionais distribuídos em âmbito nacional.

5. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.

São Paulo/SP, São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica¹.

**Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação**

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.